



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 18/2025

Institui o Regime Especial de Tributação Fixa para Eventos (RETFE) no Município de Lavras, dispensa sobre as condições para sua aplicação e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Relatoria: Vereador Luís Carlos dos Santos – Caçapa (DC)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 18/2025, apresentado pela Prefeita Municipal por meio do Ofício nº 243/2025/PGM, visa instituir no Município o **Regime Especial de Tributação Fixa para Eventos (RETFE)**, alterando dispositivos do Código Tributário Municipal (LC nº 092/2006), com o objetivo de **simplificar e unificar os procedimentos tributários e administrativos relacionados à realização de eventos**, proporcionando incentivo direto ao desenvolvimento econômico, cultural, esportivo e turístico local.

O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final; nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. n.º 068/2011).

Estando a matéria sob análise da Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-B do RICML).

O regime de tramitação é o ordinário.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização
II – FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão tem por finalidade analisar o mérito do projeto relacionado ao estímulo econômico, desburocratização, inovação administrativa, ordenamento de atividades comerciais, apoio ao setor de serviços, turismo, tecnologia e promoção de atividades com potencial para geração de emprego e renda.

1. Fomento das atividades econômicas, turismo, comércio e serviços

O RETFE representa importante ferramenta de **incentivo à economia local**, pois simplifica o recolhimento tributário e diminui a burocracia para realização de eventos culturais, esportivos, artísticos e comerciais. O projeto unifica vários tributos (ISSQN e taxas de licenciamento), conferindo:

- atratividade para promotores de eventos;
- agilidade nos processos de autorização;
- fortalecimento do setor de serviços, comércio, hotelaria, alimentação e turismo;
- potencial de geração de emprego direto e indireto.

2. Modernização e desburocratização administrativa

O regime proposto representa medida estratégica de simplificação e inovação administrativa, destacadamente pela redução de etapas e procedimentos, com previsão de:

- menor tempo de licenciamento de eventos;
- modelo de adesão simplificada (“declaração e pagamento”);
- digitalização de trâmites, conferindo maior eficiência ao Poder Público.

Essa simplificação está alinhada com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, CF) e com a modernização administrativa prevista no art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, que garante autonomia municipal para promover reformas de gestão em matéria tributária e de desenvolvimento local.

3. Harmonização com o planejamento urbano, controle de impacto e fiscalização

O RETFE mantém a responsabilidade do Poder Público na fiscalização quanto aos impactos de:



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização

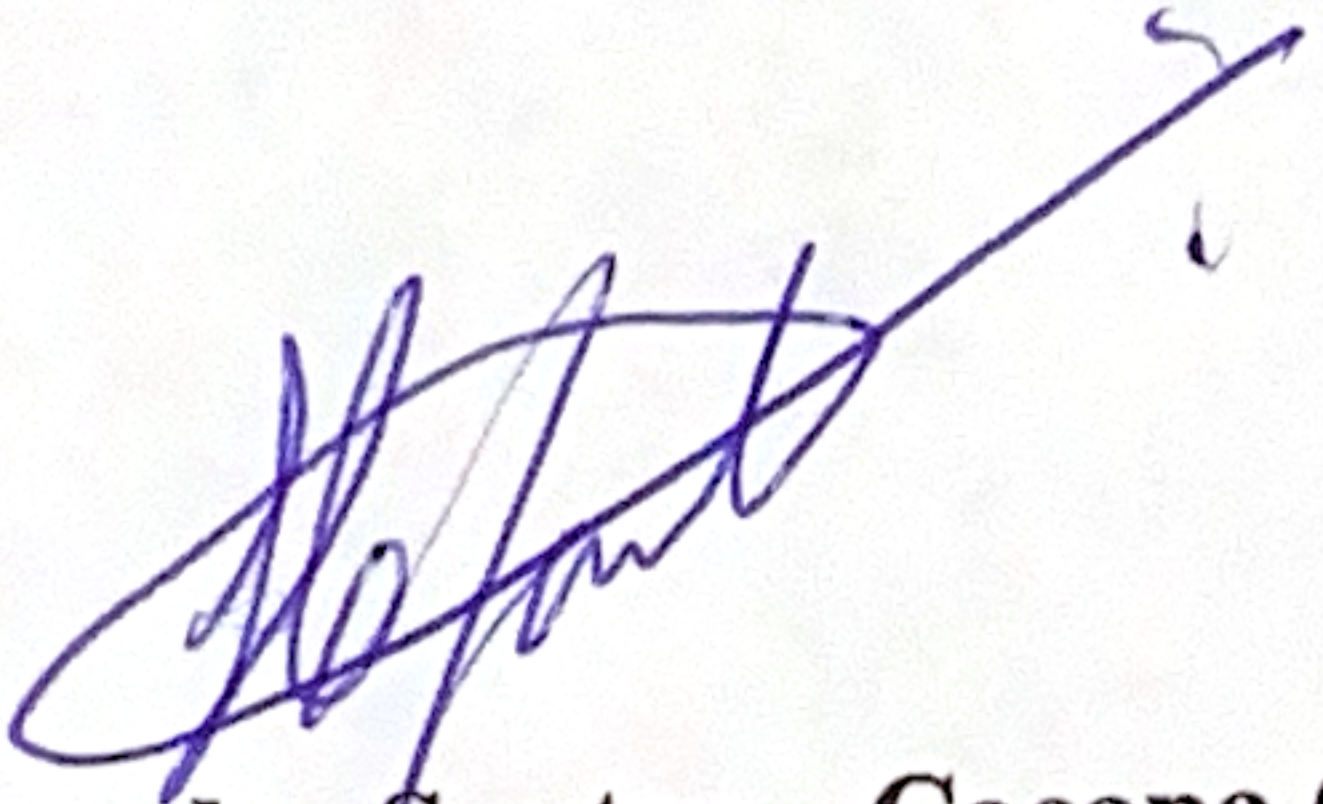
- segurança,
- higiene,
- saúde pública,
- impacto urbano e ambiental.

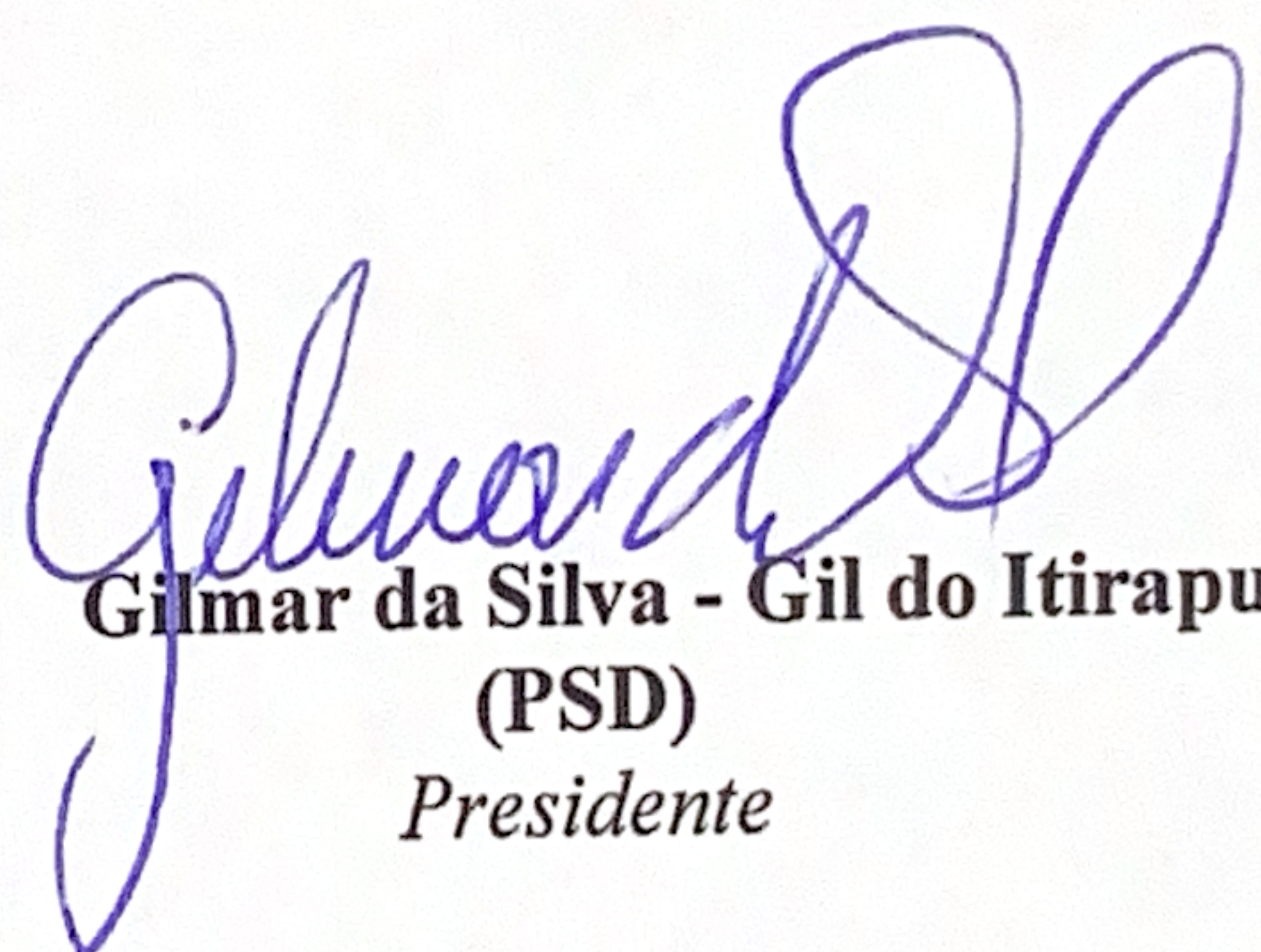
Portanto, não há flexibilização dos controles legais nem renúncia de receita, mas sim reorganização e racionalização da arrecadação municipal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 18 de 2025, conforme parágrafo único, II, *b*, do RICML.

Lavras, na data do protocolo.


Luís Carlos dos Santos – Caçapa (DC)
Relator


Gilmar da Silva - Gil do Itirapuan
(PSD)
Presidente

José Cherem - Zé Cherem (PRTB)
Membro